

EMENDA ADITIVA Nº 03 /2019-CEOF

Do Deputado Agaciel Maia

Ao Projeto de Lei nº 458/2019, que altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

Nas alterações a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei nº 458/2019, acrescente-se o § 2º ao art. 26-A, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 26-A
§ 1º
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos contribuintes que reivindicarem a restituição de que trata o art. 26.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em tela tem o propósito de dar um tratamento diferenciado para os contribuintes que se encontram em situação desigual, homenageando, nesse aspecto, o princípio da isonomia tributária.

Sala das Sessões, de junho de 2019.

